LEI "R" Nº 67, de 3 de setembro de 2019

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento "Nexus"**, implantado no Lote Rural nº 19/20.G/19/20.H, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 56.000,00m² (cinquenta e seis mil metros quadrados), localizado na Zona Suburbana, neste Município, Matrícula nº 68.437 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 16.119,23m² (dezesseis mil cento e dezenove metros e vinte e três decímetros quadrados), equivalente a 28,78% (vinte e oito inteiros e setenta e oito centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bem de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 190, da quadra nº 38, com área de 6.720,00m² (seis mil setecentos e vinte metros quadrados), correspondente a 12,00% (doze por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "área institucional".

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.397, de 4/09/2019